
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0992/2026.

Altera a Lei Municipal n.º 0962/2025, para acrescentar órgão com representação no Comitê Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando as atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ao art. 4.º da Lei Municipal n.º 0962, de 23 de outubro de 2025, fica acrescido como integrante do Comitê Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA se responsabilizará pela mobilização do Comitê de que trata o art. 4.º da Lei Municipal n.º 0962/2025.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande Norte, órgão da imprensa oficial do município.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de maio de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:93A50BEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/05/2026. Edição 3783

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>